



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
11 JUL 2003
BG nº 129

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

SERVIÇO PARA O DIA 12 DE JULHO DE 2003 (SÁBADO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM SEIXAS	6º BPM
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM MARINEY	CPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ZAGALO	CIPC
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOAPM ERIOSVALDO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM SIMONE	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MEDIANEIRA	CG
Oficial Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM CYDIA / ARRAES	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM ROSENIREZ	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM HORTA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

SERVIÇO PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2003 (DOMINGO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM GUIMARÃES	2º BPM
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM CLEYTON	CPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM SANTOS	RPMONT
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOPM ARIOSVALDO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM FLORA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ANGÉLICA	CG

Oficial Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM ANA IZABEL / ALINE	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM ROSENIREZ	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM ANA JÚLIA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

SERVIÇO PARA O DIA 14 DE JULHO DE 2003 (SEGUNDA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM WASHINGTON	BPGDA
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM AUGUSTO	CPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM DANTAS	COE
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOPM DJALMA	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM FLORA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ROSA FAMPA	CG
Oficial Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM MÔNICA	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM REGINA IEDA	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM SANDRA PADILHA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (Instrução)

- Sem Registro

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **APRESENTAÇÃO**

LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 15 JUN 03

MAJ QOPM RG 15597 JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA, da CORREGEDORIA, por ter regressado do Município de Breves e Salinópolis por conclusão de IPM.

DIA 20 JUN 03

CAP QOPM RG 20172 MÁRCIO VERÍSSIMO VALINO, do 15º BPM, por ter vindo a esta Capital participar de um curso de usuário de Pistola .40 e Magnum .30 no IESP.

DIA 24 DE JUN 03

CAP QOPM RG 16224 HÉLDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA, do CG, por ter seguido para o Município de Altamira a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, do QCG, por ter seguido para o Município de Altamira a serviço da Corporação.

DIA 25 DE JUN 03

CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do CG, por ter seguido e regressado do Município de Abaetetuba no dia 16 JUN 03, a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, do 4º BPM, por ter vindo a esta Capital proceder diligência policial militar, requisitada pela Corregedoria Geral, do IPM do qual é Encarregado.

1º TEN QOPM RG 24937 WAGNER PEREIRA WANDERLEY, do CG, por ter seguido para o Município de Abaetetuba a fim de participar de um Conselho de Disciplina.

DIA 26 DE JUN 03

TEN CEL QOPM RG 8057 RONALDO PINHEIRO DA COSTA, do CG, por ter vindo a esta Capital, oriundo de Fortaleza-CE, onde cursa o CSP (Curso Superior de Policia) em recesso escolar até o dia 10/07/03.

CAP QOAPM RG 7644 EDILSON DA SILVA QUADRA, do CG, por ter que seguir para o Município de Capanema a serviço da PMPA (Conselho de Disciplina)

CAP QOPM RG 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA, do CG/CORREG, por ter retornado do Município de Capanema, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 18404 ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA É CUNHA, do CME, por ter seguido para o Município de Redenção/Pa, a serviço da Corporação, com retorno previsto para o dia 27 de JUN 03 (Execução da Segurança Preventiva no Transporte de Preso).

CAP QOPM RG 16223 ARTHUR RODRIGUES DE MORAES, do 3º BPM, por ter regressado do Município de Cachoeira do Arari/Pa, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 14690 FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FREITAS, do CG, por ter que seguir para o Município de Capanema a serviço da PMPA (Conselho de Disciplina)

1º TEN QOPM RG 15150 MÉRCIA DAYANE MATOS SANTOS, do CG, por ter retornado do município de Capanema a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 211 31 RUI GUILHERME VULCÃO ARTHUR, do CG/CORREG, por ter retornado do Município de Capanema, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 27 JUN 03

CAP QOPM 16224 HELDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA, do CG, por ter regressado do Município de Altamira onde se encontrava a serviço da Corporação.

CAP QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, do CG, por ter regressado do Município de Altamira onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA SILVA FILHO, do 4º BPM, por conclusão de diligência policial do IPM do qual é encarregado.

CAP QOPM RG 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, do CG, por ter retornado da Cidade de São Luiz/MA, no dia 26 JUN 03, onde se encontrava em diligência de IPM.

CAP QCOPM RG 22706 SIMONE MARIA CARNEIRO SANTOS, do CG, por ter retornado do Município de Salinópolis onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QCOPM RG 23147 EDELTRAUT LOEWENBERGER LEITE, do CG, por ter retornado do Município de Salinas, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QCOPM RG 23099 ROSA DE FÁTIMA FAMPA DE SOUZA, do CG, por ter retornado do Município de Castanhal onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QCOPM RG 13881 FLORA LUIZA S. DE AGUIAR, do CG, por ter regressado do Município de Castanhal, onde se encontrava a serviço da Corporação.

1º TEN QOPM 21173 PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS, do BPRV, por ter regressado da Cidade de São Luiz/MA, onde se encontrava realizando diligência como escrivão de IPM.

1º TEN PM RG 26317 JOAQUIM MORAES DE LIMA JÚNIOR, do CME, por ter seguido para o Município de Conceição do Araguaia, no período 27 JUN 03 a 07 JUL 03, para participar do 2º Estágio Básico de Operações de Inteligência.

2º TEN PM RG 9662 ERIOSVALDO MIRANDA DOS SANTOS, do CG, por ter seguido no dia 04 MAI 03 para o Município de Paragominas á serviço da PMPA.

DIA 30 JUN 03

TEN CEL QOPM RG 6623 ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, do CG, por ter regressado dos Municípios de Abaetetuba, Moju e Igarapé-Miri, a serviço da PMPA.

TEN CEL QOPM RG 10451 ALMIR DO NASCIMENTO LOUREIRO, do CPR II, por ter vindo a esta Capital aguardar transferência do 4º BPM/ CPR II.

MAJ QOPM RG 12671 WASHINGTON LUIZ DE AZEVEDO, do BPGDA, por ter regressado do Município Redenção e Marabá, onde se encontrava a serviço da PMPA. (IPM)

MAJ QOPM RG 12366 CLÁUDIO RICARDO LIMA JÚLIO, da 1º ESFORP, por ter vindo a esta Capital do Estado a fim de cumprir diligência de IPM da qual foi encarregado através da Portaria 003/03 IPM-CPR II.

CAP QOPM RG 20143 ROBSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA, do CG/ CORREG, por ter que seguir para o Município de Breves, a serviço da PMPA, a fim de presidir Conselho de Disciplina.

CAP QCOPM RG 23099 ROSA DE FÁTIMA FAMPA DE SOUZA, do CG, por ter seguido para o Município de Santa Isabel a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 16240 RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA, da 3º CIPM, por ter vindo a esta Capital a serviço da OPM, volvendo em 01 JUL 03.

CAP QCOPM FLORA LUIZA S. DE AGUIAR, do QCG, por ter que regressar do Município de Santa Isabel, onde se encontrava a serviço da Corporação.

CAP QCOPM RG22674 JESIANE CALDERARO COSTA VALE, do HME, por ter regressado do 5º BPM, onde realizou Avaliação Psicológica.

CAP QCOPM RG 22674 JESIANE CALDERARO COSTA VALE, do HME, por ter que seguir para o Município de Santa Isabel a fim de realizar Avaliação Psicológica da Cia Tático,

1º TEN QOPM RG 21189 LÚCIO CLOVES BARBOSA DA SILVA, do 7º BPM, por ter vindo a esta Capital a fim de cumprir diligência na qualidade de escrivão de IPM.

1º TEN QOPM RG 19737 VIRGÍLIA SANTARÉM DA SILVA, da 10ª CIPM, por ter vindo a esta Capital do Estado a serviço de sua Unidade.

1º TEN QOPM RG 21174 ALISON GOMES MONTEIRO, do CG/CORREG, por ter que seguir para o Município de Breves a serviço da PMPA. (Conselho de Disciplina)

2º TEN QOPM RG 27252 WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO, do CG/CORREG, por ter que seguir para o Município de Breves a serviço da PMPA, como membro de Conselho de Disciplina.

ASP PM RG 29187 CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA, da CIPOE, por ter seguido para o Município de Salinópolis dia 30 JUN 03, a serviço da Corporação. (Operação Veraneio).

DIA 31 JUN 03

MAJ QOSPM RG 17934 ANA RAQUEL ROLLA MANESCHY, do AMC, por ter entrando em gozo de férias regulamentar.

01 JUL 03

TEN CEL QOPM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA, do CG, por termino de férias referente ao exercício 2002/2003, reassumindo a função de Chefe da 5ª Secção do EMG.

TEN CEL QOPM RG 9914 AILTON DA SILVA DIAS do QCG, por ter seguido no dia 24 /06/03 e retornado no dia 26/06/03 do Município de Santa Isabel onde foi fazer a escolta do CAP PM Emanuel.

TEN CEL QOSPM RG 13230 PAULO SÉRGIO CARDOSO ESTEVES, do HME, por ter entrado em gozo de férias regulamentar a partir 03/07/03 e ter que seguir para a Cidade de Porto Velho/RO.

MAJ QOSPM RG 14844 NELMA MARIA ROSA DE SOUZA ESTEVES, do LAC, por ter entrado em gozo de férias regulamentar a partir do dia 03/07/03, e ter que seguir para a Cidade de Porto Velho/RO.

MAJ QOPM RG 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES do CG, por ter passado o Comando da CEPAS e assumindo a Subdiretoria de Recursos Humanos.

CAP QOPM 16220 JOSÉ SEBASTIÃO VALENTE MONTEIRO JUNIOR, do 5º BPM, por ter vindo a esta Capital a serviço da OPM, volvendo na mesma data.

CAP QOPM RG 16233 JAIRO MAFRA MASCARENHAS, da APM, por ter passado a responder pelo Subcomando da APM "CEL FONTOURA".

CAP QSPM RG 23105 CLENILZA GONÇALVES DA COSTA, do HME, por ter entrado em gozo de férias regulamentar a partir do dia 01 JUL 03.

CAP QCOPM RG 23098 MARION GOMES DE MORAES MARTINS do QCG, por ter retornado do Município de Salinópolis, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOSPM RG 17852 MÔNICA LEITE FERREIRA, do HPM, por ter retornado do período de férias.

2º TEN QOPM RG 27278 RONI CLEIBE OLIVEIRA ALVES do 7º BPM, por ter vindo a esta Capital para participar de um curso de tiro no IESP.

2º TEN QOAPM RG 9934 JANUÁRIO DE JESUS SOUZA TRINDADE, por ter que seguir para o Município de Marabá, onde ficará aguardando a classificação em BG por conclusão do CHO PM 2003.

2º TEN QOPM 9920 ANA MARIA MENDONÇA DE SOUZA GONDIN, por ter que seguir para o Município de Marabá/PA, onde ficará aguardando a classificação em BG, por conclusão do CHOPM 2003.

DIA 02 JUL 03

CAP QOSPM RG 22340 LUIZ FLÁVIO RIBEIRO CARNEIRO, da ODC, por ter retornado de gozo de férias regulamentar.

CAP QOPM RG 18110 MARCUS ROBERTO BRASIL, do CG/CSM, por ter regressado dos Municípios de Paragominas, Capanema, Salinas, Bragança, Castanhal, Santa Isabel, onde se encontrava a serviço da Corporação.

2º TEN QOAPM RG 7532 DJALMA NASCIMENTO FILHO, CG/CSM, por ter regressado dos Municípios de Paragominas, Capanema, Salinas, Bragança, Castanhal, Santa Isabel, onde se encontrava a serviço da Corporação.

1º TEN QOPM 24937 WAGNER PEREIRA WANDERLEY, do CG, por ter regressado do Município de Abaetetuba, onde se encontrava participando de um Conselho Disciplinar.

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do CEL QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO, do CG, por ter seguido no dia 21 JUN 03 e regressado no dia 29 JUN 03 da Cidade de Brasília – DF, onde se encontrava a serviço da PMPA.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no BG Nº 116 de 23 JUN 03.

Do CAP QOSPM FEM RG 22960 CYDIA CRISTINA DE A. MANESCHY, do AMC, por ter seguido no dia 04 JUL 03 e regressado no dia 06 JUL 03, do município de Salinópolis, onde se encontrava a serviço da PMPA. (Of. nº 275/03-ACM)

- **INFORMAÇÃO**

O TEN CEL QOPM RG 6433 LUIZ CLAUDIO RUFFEIL RODRIGUES, Comandante da APM, informou a este Comando que passou a responder pelo Subcomando da APM, no período de 01 a 10 de julho do corrente ano, o CAP QOPM RG 16233 JAIRO MAFRA MASCARENHAS, em razão de ter concedido 10 (dez) dias restantes das férias referente ao ano de 2001, ao MAJ QOPM RG 12367 ERALDO SARMANHO PAULINO, Subcomandante da APM. (Ofício nº 521/03-APM)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- Sem Registro

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO COMANDANTE DO CSM / SOBRESTAMENTO**

Concedo ao 2º TEN QOAPM RG7532 DJALMA NASCIMENTO FILHO, sobrestamento do PAD, do qual é Encarregado, a contar de 23 JUN 03 a 07 JUL 03 do corrente, tendo em vista ter se deslocado a serviço da PMPA como membro de Comissão para proceder o levantamento da situação da frota veicular das OPM subordinadas ao CPR III. (Nota nº 021/2003-CSM)

- **ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PMPA**

A Diretoria Administrativa da ASSUBSAR comunica ao digníssimo quadro Social, que em virtude do mês de férias, o expediente da Sede Social será suspenso nas segundas e sextas-feiras, e a Sede Campestre, funcionará apenas nos dois primeiros domingos do mês em curso. (Ofício nº 065/03-ASSUBSAR)

- **OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 0097 DE 07 DE JULHO DE 2003-PJ

Senhor Comandante,

Solicito a V. Ex^a, os bons ofícios no sentido de que seja descontado em folha o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos do SD PM RG 25730 LEOMAR DA SILVA NEVES, do 1º BPM, tendo em vista a determinação deste Juízo, em razão do processo nº 2003101415-6, onde figuram como requerente o Representante do Ministério Público, representando a Sr^a MARIA FRANCISCA CARDOSO DE LIMA, em favor das crianças RAMOEL DE LIMA NEVES, RAFAEL LIMA NEVES e LARISSA LIMA NEVES, e o requerido SD PM RG 25730 LEOMAR DA SILVA NEVES, pai das crianças acima citadas.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Dr^a MARIA RITA LIMA XAVIER

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Infância e da Juventude da Capital.

DESPACHO: Que tome conhecimento o CMT do 1º BPM e remeta a documentação a DRH para as providências.

IV PARTE (*Justiça e Disciplina*)

- **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 155 DE 30 DE JUNHO DE 2003-PJ

A Exmª Srª ELIANA PACHECO.O.CÔRTEZ, Juíza Especial da 3ª Pretoria Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 16099 PAULO SOUZA DA SILVA, do 2º BPM, no dia 21 JUL 03, às 09h00, a fim ser inquirido como testemunha de acusação, do Processo Crime de Delito de Trânsito, que a Justiça Pública move contra Jeová Pantoja da Silva.

OFÍCIO Nº 542 DE 18 DE JUNHO DE 2003-PJ

A Exmª Srª MARIA LAUDELINA DA. R. BARATA OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Salinópolis, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º SGT PM RG 15895 JOSÉ MONTEIRO DE ASSUNÇÃO, do 11º BPM, no dia 07 AGO 03, às 09h00, a fim ser inquirido como testemunha no Processo nº 047/96.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 019/ 2003/CD – COR/CCIN. DE 19 DE MAIO DE 2003

O Comandante Geral da PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º e 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art.5º, incisos LIV e LV, e considerando os termos do Ofício nº 003/03-CD, firmado pelo CAP QOPM RG 16254 TEMÍSTOCLES PAULO DA SILVA, Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 009/2003-CD/CorCCIN, o qual demonstra que o 1º TEN QOPM RG 24946 JOSÉ LUIZ VALLINOTO DE SOUZA, interrogante e relator do referido Conselho encontra-se com sua convicção formada acerca dos fatos, na medida em que foi encarregado de PAD instaurado pelo Comando do BPOP que apurou a mesma situação,

RESOLVE

I - Substituir o 1º TEN QOPM RG 24946 JOSÉ LUIZ VALLINOTO DE SOUZA pelo 1º TEN QOPM RG 21119 HENRIQUE SALOMÃO PEREIRA DA CRUZ, ambos do BPOP, para o exercício da função de Interrogante e Relator do referido Conselho de Disciplina.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE CONSELHO ESPECIAL Nº 026/2003-CORREG.

Assunto: Pedido de Sobrestamento de Conselho Especial de Portaria nº 001/03-CORREG

Presidente: MAJ QOPM RG 12698-PAULO ROBERTO DA SILVA

Considerando que o MAJ QOPM RG 12698 PAULO ROBERTO DA SILVA, do QCG, preside o Conselho Especial de Portaria Nº 001/2003-CORREG;

Considerando, ainda que o referido Oficial encontrava-se no gozo de suas férias no período de 09 MAI a 09 JUN 2003.

RESOLVO:

1 - Sobrestar o presente Conselho Especial de Portaria nº 001/2003-CORREG, publicado no BG Nº 093 de 20 MAI 03, no período de 09 MAI a 09 JUN 2003.

2 - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral, providencie a AJG;

PORTARIA Nº 031 / 2003 / PAD – CORCPR-IV

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 3º, inc. III do Decreto nº 5.314/02, de 12 de junho de 2002 (transcrito no BG nº 112, de 17 JUN 2002), atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, e considerando os fatos constantes na Homologação de IPM nº 011, do IPM de Port. nº 005/003-CORREG.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar atribuída aos dos 3º SGT PM RG 8801 ALFREDO PINHEIRO PANTOJA, CB PM RG 12649 ALDINIRAN PEREIRA MATOS, CB PM RG 7981 ANTÔNIO PÁDUA ALVES DO NASCIMENTO, CB PM RG 14815 MANOEL DE JESUS SILVA DA CARIPUNA, SD PM RG 17402 WELINTON GONÇALVES DOS SANTOS e SD PM 19293 EDINALDO PINTO DA SILVA, haja vista a facilidade com que os 06 (seis) policiais militares foram subjugados por assaltantes armados, aliado ao fato de no momento da rendição, os mesmos encontravam-se todos agrupados, mesmo tendo sido distribuídos em área de policiamento distintos e 3º SGT PM FEM RG 17370 LUCILIA ROSA MAGALHÃES pelo fato da mesma encontrar-se resolvendo problemas de ordem pessoal durante a execução do serviço, agravado pelo fato daquele dia ser período de pagamento nas agências bancárias na Cidade, contribuindo sobremaneira para o êxito da ação criminosa. Infringindo em tese os nº 7, 18, 20 e 26 do item II do Anexo I e inc. II do art. 14; do RDPM c/c os incisos II, V e IX do art. 30 do Estatuto dos Policiais Militares do Pará. Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza “MÉDIA”.

Art. 2º. Designar o 2º TEN QOPM RG 27330 JONILDO DE CASTRO TEIXEIRA, do 13º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente PAD, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º. Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (dez) dias úteis podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias se motivadamente for necessário.

Art. 4º. Notifique-se os acusados nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001/03 – CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2003-CORREG

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PAD

INTERESSADOS: 2º SGT PM RG 9303 COSMO RAIMUNDO DA SILVA PORFÍRIO, SD PM RG 17784 ROSINALDO LÁZARO BERGMAN DE SOUZA, SD PM RG 27201 EVANDRO DA SILVA SOUSA, todos pertencentes ao efetivo do 1º BPM/1ª ZPOL.

REFERÊNCIA: Recurso interposto na Corregedoria Geral da PMPA no dia 19/05/03.

O Advogado dos interessados, Dr. JOÃO BATISTA MENDES DE CAMPOS, OAB/PA 10592, interpõe RECURSO ADMINISTRATIVO ante a punição disciplinar de 20 (vinte) dias de PRISÃO aplicada ao 2º SGT PM RG 9303 COSMO RAIMUNDO DA SILVA PORFÍRIO e de 11 (onze) dias de PRISÃO aos outros dois Militares Estaduais pela Corregedoria Geral da Polícia Militar com base no PAD de Portaria nº 015/03-Cor CPM, conforme Homologação de Processo Administrativo Disciplinar nº 032/03-Cor CPM.

DA DECISÃO RECORRIDA

Conforme publicação contida no BG nº 102, de 02 de junho de 2003, os interessados sofreram as seguintes sanções disciplinares:

PRISÃO: Ao 2º SGT PM RG 9303 COSMO RAIMUNDO DA SILVA PORFÍRIO, do 1º BPM/1ª ZPOL, por haver no dia 02 de dezembro de 2002, por volta das 02:00 h, quando de serviço de Comandante da VTR 5536, efetuado de maneira irregular a prisão do nacional GUEMBERG RODRIGUES DA SILVA e outros menores de idade por ocasião de uma briga entre "gangues", e ainda na sua condição de Comandante deixado de tomar medidas necessárias quanto a ocorrência, onde não comunicou o fato ao Oficial Interativo, deixando dúvidas quanto à autoria das lesões sofridas pelo nacional GUEMBERG RODRIGUES DA SILVA e causando sérios embaraços à Corporação. Incurso no número 20 do Anexo I, com atenuante de nº 01 e 02 do Art. 18 e agravantes de nº 02, 04, 05, 06, 09 e 10 do Art. 19, tudo do RDPM; contrariando também os incisos II, III, XVII e XIX do Art. 30 da Lei 5.251 (Estatuto dos Policiais Militares). Transgressão de natureza GRAVE, fica preso por 20 (vinte) dias no Quartel do 1º BPM tão logo o militar tome conhecimento desta publicação. Permanece no comportamento BOM. Providencie o Comando do 1º BPM.

PRISÃO: Ao SD PM RG 17784 ROSINALDO LÁZARO BERGMAN DE SOUZA, do 1º BPM/1ª ZPOL, por haver no dia 02 de dezembro de 2002, por volta das 02h00, quando de serviço na VTR 5536, colaborado para a prisão, de maneira irregular, do nacional GUEMBERG RODRIGUES DA SILVA e outros menores de idade por ocasião de uma briga entre "gangues", fato que deixou dúvidas quanto a autoria das lesões sofridas pelo nacional GUEMBERG RODRIGUES DA SILVA e causando sérios embaraços a Corporação. Incurso no número 20 do Anexo I, com atenuante de nº 01 e 02 do Art. 18 e agravantes de nº 02, 04, 05, 09 e 10 do Art. 19, tudo do RDPM; contrariando também os incisos II, III, XVII e XIX do Art. 30 da Lei 5.251 (Estatuto dos Policiais Militares). Transgressão de natureza GRAVE, fica preso por 08 (oito) dias no Quartel do 1º BPM tão logo o militar tome conhecimento desta publicação. Ingressa no comportamento BOM. Providencie o Comando do 1º BPM.

PRISÃO: Ao SD PM RG 27201 EVANDRO DA SILVA SOUZA, do 1º BPM/1ª ZPOL, por haver no dia 02 de dezembro de 2002, por volta das 02h00, quando de serviço na VTR 5536, colaborado para a prisão, de maneira irregular, do nacional GUEMBERG RODRIGUES DA SILVA e outros menores de idade por ocasião de uma briga entre “gangues”, fato que deixou dúvidas quanto a autoria das lesões sofridas pelo nacional GUEMBERG RODRIGUES DA SILVA e causando sérios embaraços a Corporação. Incurso no número 20 do Anexo I, com atenuante de nº 01 e 02 do Art. 18 e agravantes de nº 02, 04, 05, 09 e 10 do Art. 19, tudo do RDPM; contrariando também os incisos II, III, XVII e XIX do Art. 30 da Lei 5.251 (Estatuto dos Policiais Militares). Transgressão de natureza GRAVE, fica preso por 08 (oito) dias no Quartel do 1º BPM tão logo o militar tome conhecimento desta publicação. Ingressa no comportamento BOM. Providencie o Comando do 1º BPM.”

DO RECURSO

O defensor dos interessados preliminarmente arguiu nulidade absoluta do presente Processo Administrativo Disciplinar por infringência ao art. 27, § 3º, da portaria nº 001/02-CORREG, publicada no ADIT. ao BG nº 073 de 19 de abril de 2002, que regula o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da PMPA, pois em nenhum momento foi descrito na Portaria de Instauração, muito menos no libelo acusatório, os fatos descritos no parecer da encarregada do PAD:” Inicialmente, foi descartado o envolvimento no evento em apuração do CB PM C.AUGUSTO, SD PM MIRANDA e SD PM ALBERTO, os quais de acordo com a Portaria de instauração do PAD, foram os responsáveis pela prisão do nacional Gudemberg Rodrigues da Silva, no decorrer do procedimento, em virtude de ter sido comprovado. Passado a figurar como acusado o 2º SGT PM PORFÍRIO, SD PM BERGMAN e SD PM EVANDRO...” , violando os princípios consagrados da ampla defesa e do contraditório. No mérito, o defensor argumenta que toda a acusação sustenta-se no depoimento da vítima e de seus familiares, os quais são interessados diretos nos fatos, não merecendo crédito absoluto o depoimento dessas pessoas envolvidas emocionalmente no deslinde do caso. Que havendo dúvida quanto ao fato e sua autoria e de acordo com o princípio secular: “in dubio pro reo”, a decisão deve ser reformada em favor dos acusados. Finalmente, a defesa requer o acatamento das preliminares de nulidade absoluta do processo, bem como, a absolvição dos acusados e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

É o relatório.

Passo a decidir.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Da análise do recurso em tela, tem-se que:

Analisando-se os autos, constata-se que os acusados tiveram o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório respeitados, bem como, verifica-se que a encarregada do PAD citou os três acusados de acordo com o que prevê o art. 27, § 3º da portaria nº 001/02 – CORREG, publicada no ADIT. ao BG nº 073/2002, conforme depreende-se das fls 41, 42, 43, 44, 45 e 46 dos autos, destarte, não havendo nenhum prejuízo para a defesa dos acusados. Outrossim, ficou devidamente evidenciado na conduta dos acusados a prática de transgressão disciplinar na medida em que os mesmos deixaram de adotar procedimentos corriqueiros e necessários ao desfecho da ocorrência, não tomando providências tais como: acionar a

CEPAS; encaminhar a ocorrência para a DATA, uma vez que, envolvia adolescentes; comunicar a ocorrência ao Oficial Interativo, conforme enquadramento da sanção disciplinar aplicada aos mesmos.

Ademais, o art. 44, § 1º do Decreto nº 2.479, de 15 de outubro de 1982 prevê “in verbis”:

“Art. 44- A anulação da punição consiste em tornar sem efeito a aplicação da mesma”.

“§ 1º- Deve ser concedida quando for comprovada ter ocorrido injustiça ou ilegalidade na sua aplicação.”(Grifo nosso).

RESOLVO

Com base na motivação acima exposta, resolvo:

1. Conhecer e indeferir o pedido de anulação do PAD de Portaria nº 015/03-Cor CPM.

2. Manter a punição disciplinar imposta aos 2º SGT PM RG 9303 COSMO RAIMUNDO DA SILVA PORFÍRIO, SD PM RG 17784 ROSINALDO LÁZARO BERGMAN DE SOUZA e SD PM RG 27201 EVANDRO DA SILVA SOUSA, todos lotados no 1º BPM/1ª ZPOL. Tome conhecimento a DRH.

3. Publicar a presente Decisão Administrativa em Boletim Geral. Providencie a AJG.

5. Arquivar a presente decisão na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

HOMOLOGAÇÃO de IPM nº 011/03 – CorCPR

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Corregedoria Geral da Corporação, por intermédio do CAP QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, da CORREG através da Portaria nº 005/2003/IPM - CORREG, de 27 de fevereiro de 2003, a fim de investigar o assalto ocorrido nesta data, na agência do Banco do Brasil, do Município de Tucuruí, culminando com o falecimento do CB PM RG 11463 AGRIPINO JOSÉ DE SOUZA e baleamento dos 2º SGT PM RG 8772 ROOSEVELT FURTADO DE AMORIM, CB PM RG 7981 ANTÔNIO PÁDUA ALVES DO NASCIMENTO, CB PM RG 14820 JOSÉ JUASI BASTOS DA SILVA e SD PM RG 17403 EDMILSON FELIX BARROS, bem como com a subtração por parte dos assaltantes de vários armamentos e equipamentos pertencentes á carga do 13º BPM: 04 (quatro) Carabina Micro-Galil .30 nº 31100052,31100322,31100013, 99110606, 05 (cinco) carregadores de Carabina Micro Galil .30, 100(cem) munições de Carabinas Micro Galil .30, 03 (três) Pistolas .40 nº 04666,84851,93958, 06 (seis) carregadores de pistolas .40, 60 (sessenta) munições de Pistolas .40, 06(seis) Coletes Balísticos nº 50831,50857,50830,50822,50814, 50845 e 01 (um) par de algemas nº 1358 com chave.

RESOLVO:

1 - Concordar com o Encarregado do IPM de que no bojo dos autos há indícios de crime de natureza comum praticado pelos nacionais FÁBIO CAVALCANTE NOGUEIRA (vulgo EX SD PM NOGUEIRA), FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA ou BANDEIRA (vulgo “ASSIS”), CLEODILENE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, RAIMUNDO SANTOS SANTANA ou RAIMUNDO MUNIZ DOS SANTOS, ANTÔNIO CARLOS COSTA DOS SANTOS (vulgo

“TOINHO”), JOSUÉ ANTÔNIO SOARES MOURA (vulgo “CONRADO”), ANTÔNIO MARCOS SANTOS (vulgo “TONI”), JOSÉ NAZARENO DA SILVA MARTINS (vulgo “ZÉ”), EDVALDO MONTEIRO DOS SANTOS (vulgo “SECÃO”), JOSÉ DANTAS BRANDÃO (vulgo “ZEZINHO”), MARCOS FRANCISCO RÓDRIGUES SILVA (vulgo “MARCOS VENTÃO”) os quais se encontram presos à disposição da justiça, por estarem envolvidos no assalto a agência do Banco do Brasil, ocorrido no dia 27FEV03 em Tucuruí, além de outros que ainda se encontram foragidos.

2 – Concordar com o Encarregado do IPM de que no bojo dos autos há indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte dos 3º SGT PM RG 8801 ALFREDO PINHEIRO PANTOJA, CB PM RG 12649 ALDINIRAN PEREIRA MATOS, CB PM RG 7981 ANTÔNIO PÁDUA ALVES DO NASCIMENTO, CB PM RG 14815 MANOEL DE JESUS SILVA DA CARIPUNA, SD PM RG 17402 WELINTON GONÇALVES DOS SANTOS e SD PM 19293 EDINALDO PINTO DA SILVA, haja vista a facilidade com que os 06 (seis) policiais militares foram subjugados por assaltantes armados, aliado ao fato de no momento da rendição, os mesmos encontravam-se todos agrupados, mesmo tendo sido distribuídos em área de policiamento distintos e 3º SGT PM FEM RG 17370 LUCILIA ROSA MAGALHÃES pelo fato da mesma encontrar-se resolvendo problemas de ordem pessoal durante a execução do serviço, agravado pelo fato daquele dia ser período de pagamento nas agências bancárias na Cidade, contribuindo sobremaneira para o êxito da ação criminosa. Infringindo em tese os nº 7, 18, 20 e 26 do item II do Anexo I e inc. II do art. 14; do RDPM c/c os incisos II, V e IX do art. 30 do Estatuto dos Policiais Militares do Pará. Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza “MÉDIA”.

3 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra os policiais acima descritos, a fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar com base na Conclusão de IPM de Portaria nº 005/2003/IPM - CORREG, de 27 de fevereiro de 2003. Providencie a CORREG.

4 – Descarregar os armamentos da carga do 13º BPM, acima relacionados, uma vez que até a presente data, nenhum dos mesmos foram recuperados. Providencie a DAL.

5 - Remeter a 1ª via dos autos à Auditoria Militar do Estado e arquivar 2ª via. Providencie a CORREG;

6 - Publicar a presente em Boletim Geral. Providencie AJG.

• **INFORMAÇÃO**

O CAP QOAPM RG 7644 EDILSON DA SILVA QUADRA, informou a este Comando que, o Conselho de Disciplina do qual foi nomeado através da Portaria nº 001/03-CD/CorCPR-III, publicado em BG nº 116 de 23 de junho de 2003, em que é acusado o SD PM RG 21402 RAIMUNDO ALDENIAS BEZERRA DA SILVA, pertencente ao efetivo da 3ª CIPM, funcionará no quartel do 11º BPM – Capanema. (Ofício nº 003/03-CD)

O CAP QOPM RG 13868 SÉRGIO ALONSO PINTO E SILVA, informou a este Comando que foi nomeado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 004/2003-CD-CorCME de 27 de maio de 2003, publicado em BG nº 119 de 26 MAI 03, onde figura como acusado o SD PM RG 22728 URUBATAN ANACLETO NAZARÉ DE PAIVA, tendo como interrogante e relator o 1º TEN QOPM RG 24791 ROBERTO IVO DOS ANJOS BARATA, do 6º BPM e como escrivão o 2º TEN QOAPM RG 7961 ARISTÓTELES MENDONÇA MATOS, do BPRV, que o supracitado Conselho funcionará no Quartel do Comando de Missões Especiais. (Nota nº 001/2003-CD).

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**